



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1281/2020
De 15 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal de 1253/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações, na Secretaria Municipal de Saúde inclui-se a Ação 10.302.0023.2.095 Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19), com fontes 02 Estadual e 05 Federal, com valor de R\$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais), e na unidade 02.09.01, Encargos Gerais do Município a inclui-se a Ação 10.301.0023.2.092 – CONSÓRCIO CIVAP – NAR, no valor estimado de R\$ 15.570,44 (quinze mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), vigente no exercício de 2020, com recursos da fonte 01 – Tesouro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.080,44 (trinta e quatro mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0023.2.095	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	<u>18.510,00</u>
Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais	
Cód. Aplic.	312.0001 Combate ao Coronavírus	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	12.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fonte 05	Transf. e Convênios Federais	
Cód. Aplic.	312.0001 Combate ao Coronavírus	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	2.660,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.510,00
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.301.0023.2.092	CONSÓRCIO CIVAP - NAR	<u>15.570,44</u>
(xxxx) 31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.570,44
TOTAL		34.080,44

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 18.510,00 (dezoito mil quinhentos e dez reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que a baixo se especifica:

a) R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais), com a inclusão da Receita 1.7.1.8.03 Transferência do SUS – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde;

b) R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais), com a inclusão da Receita 1.7.2.8.03 Transferência do Estado para programa de Saúde – Repasse Fundo a Fundo.

II – R\$ 15.570,44 (quinze mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) provenientes de Anulação Parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação da Dotação	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
13.392.0018.2.037	PROMOÇÃO DE EVENTOS	<u>15.570,44</u>
(1411) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.570,44
Total		15.570,44

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

III
III
III
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
PAULISTA

PEDRINHAS

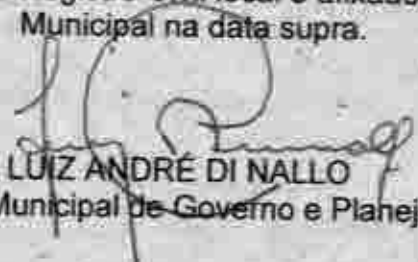
se tratar de despesa de caráter continuado que vigorará somente no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de abril de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento